



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 009/2024**  
**Compra Direta n.º 0558.2024.CCD.DL.0010.MPPE (Sistema PE-Integrado)**

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), por intermédio da Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS), realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço, por item**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações**, na Resolução RES-PGJ n.º 005/2018, na Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022, a qual instituiu Grupo de Trabalho para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) no âmbito deste MPPE (SEI n.º 19.20.0119.0015456/2022-70), e demais normatizações aplicáveis, para o **fornecimento e instalação de cortinas blackout na Promotoria de Justiça do Júri da Capital (Fórum Rodolfo Aureliano)**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação desta Procuradoria-Geral de Justiça, designado nos termos da Portaria POR-PGJ n.º 811/2023, publicada no DOE do dia 08/03/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras (Sistema PE-Integrado), nos termos do Convênio de Cooperação Técnica n.º 001/2022, celebrado entre este MPPE e o Governo do Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração do Estado (SAD/PE), a realizar-se conforme a seguir:

<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO</b>
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO ( <a href="https://www.peintegrado.pe.gov.br">https://www.peintegrado.pe.gov.br</a> )
<b>DATAS E HORÁRIOS</b>
Data e horário de início da fase de lances: <b>16/05/2024, às 10:00</b>
Data e horário de término da fase de lances: <b>21/05/2024, às 10:00</b>
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o <b>horário oficial de Brasília-DF</b> , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

<b>DADOS PARA CONTATO</b>	
<b>Agente de Contratação:</b> Tiago Murilo Pereira Lima - Matrícula n.º 188.827-7	
<b>Portaria de designação:</b> Portaria POR-PGJ n.º 811/2023 (publicada no DOE do dia 08/03/2023)	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:gmeecs@mppe.mp.br">gmeecs@mppe.mp.br</a>	<b>Fones:</b> (81) 9.9230-5453 / (81) 9.9198-4310
<b>Endereço:</b> Rua do Sol, n.º 143, 5º andar, Edf. IPSEP, Santo Antônio, CEP 50.010-470, Recife-PE	
<b>DOWNLOAD DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA</b>	
1. <a href="https://www.peintegrado.pe.gov.br">https://www.peintegrado.pe.gov.br</a> 2. <a href="https://portal.mppe.mp.br/licitacoes">https://portal.mppe.mp.br/licitacoes</a>	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	
Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Documentação exigida para habilitação;

**ANEXO II** – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de regularidade (Resoluções CNMP n.ºs 01/2005, 07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017);

**ANEXO V** - Modelo de declaração de que não emprega menor de idade, exceto na condição de aprendiz;

**ANEXO VI** – Modelo e elementos da proposta comercial (disponível em meio digital);

**ANEXO VII** - Termo de Referência.



## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento e instalação de cortinas blackout na Promotoria de Justiça do Júri da Capital (Fórum Rodolfo Aureliano)**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações**, na Resolução RES-PGJ n.º 005/2018, na Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022, a qual instituiu Grupo de Trabalho para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) no âmbito deste MPPE (SEI n.º 19.20.0119.0015456/2022-70), e demais normatizações aplicáveis, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

1.2. A contratação se dará **por item**, conforme quadro abaixo.

Item	e-Fisco	Descrição	Unid	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total por item
01	587265-0	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA <i>BLACKOUT</i> , EM LINHO E TRILHO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 3,55 x 2,80M	UN	02	<b>R\$ 3.520,37</b>	<b>R\$ 7.040,74</b>
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL</b>						<b>R\$ 7.040,74</b>

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no **módulo de Compra Direta do Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco (Sistema PE-Integrado)**, disponível no endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx>.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos de cadastramento previstos no Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco (Sistema PE-Integrado), disponível no endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Portal/Pages/CadastroFornecedor.aspx>, para acesso ao sistema e operacionalização.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**2.1.2.** O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema PE-Integrado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** pessoa física ou jurídica excluída do Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE);

**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações](#), concorrendo entre si;

**g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**h)** que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no [artigo 3º da Resolução n.º 37 do Conselho Nacional do Ministério Público \(CNMP\), datada de 28 de abril de 2009](#).

**2.2.3.1.** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [artigo 16 da Lei n.º 14.133/21 e alterações](#).

**2.3.1.** Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e alterações](#).

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DA FASE DE LANCES**

**3.1.** O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com a apresentação de seu lance inicial, na forma deste item.

**3.2.** A partir do horário e da data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**3.3.** Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**3.3.1.** A apresentação de lance implica em declaração, por parte do participante, de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação dos lances.

**3.3.2.** Todas as especificações do objeto contidas no lance/proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.

**3.3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos ou execução dos serviços.

**3.3.4.** Os preços ofertados na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**3.3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.4.** A apresentação de lances implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o interessado o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.5.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.6.** Quando da apresentação do lance inicial, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.6.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**3.6.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#).

**3.6.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**3.6.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.6.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [artigo 93 da Lei n.º 8.213/91 e alterações](#).

**3.6.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7.º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

**3.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**3.8.** O participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.9.** O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**3.10.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**3.11.** Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

**3.12.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.13.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



#### 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade do lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A proposta adequada ao último lance deverá ser apresentada devidamente acompanhada da apresentação de prospecto(s)/ folheto(s)/ manual(is) do(s) objeto(s)/equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quando assim exigido. Tal exigência pode ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja de amplo conhecimento no mercado ou do padrão de referência assumido na especificação técnica.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora provisória estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores ou prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu lance permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no *chat* e, automaticamente, na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio, para o *e-mail* da Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços ([gmeecs@mppe.mp.br](mailto:gmeecs@mppe.mp.br)), com cópia para o e-mail da Divisão Ministerial de Compras ([compras@mppe.mp.br](mailto:compras@mppe.mp.br)), da proposta definitiva, juntamente com os documentos de habilitação, de qualificação e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ou ao valor negociado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.

4.3.5. O prazo de que trata o **item 4.3.4.** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do interessado ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

4.3.6. O interessado que abandonar a dispensa eletrônica, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

previsto no **item 4.3.4.**, ou, se for o caso, no prazo previsto no **item 4.3.5.**, será desclassificado ou inabilitado do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente da existência de outro prazo no lance/proposta.

**4.5.** Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no **item 4.4** deste Aviso ou no Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, o de maior amplitude.

**4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.7.** Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível o menor lance que:

**4.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**4.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, a fim de que o participante comprove a exequibilidade da proposta.

**4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**4.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da equipe de planejamento da contratação, sob a forma de Parecer Técnico.

**4.11.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

- a) Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE (<http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- e) Lista de impedidos de contratar com Administração Pública mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>);
- f) Lista de empresas penalizadas constituída e mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos do MPPE, desde que instituída.

**5.2.1.** Para a consulta de interessados “pessoa jurídica”, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora ou prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992 e alterações](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.2.1.** Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.2.1.2.** O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será verificada por meio do CADFOR/PE, nos documentos por ele abrangidos.

**5.3.1.** É dever do interessado atualizar previamente as comprovações constantes do CADFOR/PE para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do interessado, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** O fornecedor ou prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações](#), estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.7.** O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**5.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.

**5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.9.** Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**5.9.1.** Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do termo de contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** referida Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#);

**6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e alterações](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [137 a 139 da mesma Lei](#).



**6.4.** O item contratado deverá ser entregue **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento realizada pelo gestor do contrato.

**6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante toda a vigência do contrato.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa o interessado que praticar quaisquer das infrações previstas no [artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do objeto/contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#).

**7.2.** O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

**c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados ([artigo 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)):

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([artigo 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([artigo 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. ([artigo 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), uma vez devidamente instituída.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), e subsidiariamente, na [Lei n.º 9.784/1999 e alterações](#).

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.12. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**7.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([artigo 159 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.14.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([artigo 160 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.15.** A Administração deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([artigo 161 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do [artigo 163 da Lei n.º 14.133, de 2021 e alterações](#).

**7.17.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O procedimento será divulgado nos Portais Institucional e da Transparência do MPPE, bem como no Sistema PE-Integrado, com disponibilização, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos interessados registrados no Sistema PE-Integrado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento ou de execução que pretende atender, a depender do caso.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**8.2.** No caso de todos os fornecedores ou prestadores, a depender do caso, restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento (módulo de cotação eletrônica do próprio Sistema PE-Integrado), se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será instrumentalizada sem a observância do procedimento próprio para o Aviso de Dispensa Eletrônica (sem submissão à etapa de lances).

**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília–DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** O descumprimento de prazos estabelecidos para apresentação da proposta e/ou documentos de habilitação, bem como o não atendimento de demais solicitações que se façam necessárias, ensejará em desclassificação ou inabilitação do interessado.

**8.12.** Este procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-lo por razões de interesse público, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direito à indenização ou reembolso.

**8.13.** A partir da apresentação do lance no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, o interessado passa a ser obrigado a cumprir a [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\) e alterações](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

**8.14.** Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos participantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública do procedimento.

**8.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.16.** Da sessão pública será divulgada ata gerada automaticamente pelo sistema eletrônico.

Recife-PE, 15 de maio de 2024.

Tiago Murilo Pereira Lima  
Agente de Contratação

Portaria POR-PGJ n.º 811/2023, publicada no DOE do dia 08/03/2023



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica

**1.1.** No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.** Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

**1.7.** No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [artigo 107 da Lei n.º 5.764/1971 e alterações](#);

**1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas \(CNPJ\)](#) ou no [Cadastro de Pessoas Físicas \(CPF\)](#), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de [certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil \(RFB\) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional \(PGFN\)](#), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. [Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço \(FGTS\)](#);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de [certidão negativa ou positiva com efeito de negativa](#), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Em se tratando de prestação de serviços, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.8. Em se tratando de prestação de serviços, prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede do licitante, dentro do prazo de validade.



### 3. Qualificação Econômico-Financeira

**3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**3.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da Pessoa Jurídica;

**3.3.** A certidão descrita no **subitem 3.2.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (**subitem 3.1.**) contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

**3.4.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**3.5.** Caberá ao interessado obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica.

**3.6.** Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE n.º 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ n.º 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

#### **4. Qualificação Técnica**

**4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**4.2.** Será(ao) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m) o(a) fornecimento/execução de materiais pertinentes ao objeto da licitação;

**4.3.** Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome;

**4.4.** Apresentação da documentação exigida no Termo de Referência - ANEXO VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À Procuradoria-Geral de Justiça  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 009/2024  
Compra direta n.º 0558.2024.CCD.DL.0010.MPPE - Sistema PE-Integrado**

Senhores,

Pela presente, declaro, para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01.04.2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, e seus respectivos anexos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Procuradoria Geral de Justiça  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 009/2024  
Compra direta n.º 0558.2024.CCD.DL.0010.MPPE - Sistema PE-Integrado**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto  
no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP)  
do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do §4º do artigo 3º, da mesma lei, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (Resoluções CNMP n.ºs 01/2005, 07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017)**

**À Procuradoria-Geral de Justiça  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 009/2024  
Compra direta n.º 0558.2024.CCD.DL.0010.MPPE - Sistema PE-Integrado**

<b>Nome da Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Nome do Declarante:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Cargo:</b>	

Declaro, nos termos da Resolução n.º 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução n.º 07, de 17 de abril de 2006, Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução n.º 172/2017 e Resolução n.º 177, de 5 de julho de 2017, todas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco, que:

**Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, não há em nosso quadro, empregados que serão colocados à disposição do Ministério Público de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações constantes na Resolução n.º 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.**

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data:

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,  
EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**À Procuradoria-Geral de Justiça  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 009/2024  
Compra direta n.º 0558.2024.CCD.DL.0010.MPPE - Sistema PE-Integrado**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para atender ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\*.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

Obs.: *\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**ANEXO VI – MODELO E ELEMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL**

Item	e-Fisco	Descrição	Unid	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total por item
01	587265-0	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA BLACKOUT, EM LINHO E TRILHO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 3,55 x 2,80M	UN	02	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
<b>VALOR GLOBAL PROPOSTO</b>						Informar o preço global proposto

**Elementos da proposta comercial**

**1. Dados de identificação do proponente**

- 1.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 1.2. Razão social e nome fantasia;
- 1.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- 1.4. Inscrição estadual;
- 1.5. Inscrição municipal;
- 1.6. Endereço completo;
- 1.7. Telefones e e-mails comerciais.

**2. Elementos substanciais da proposta**

- 2.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor total global da proposta;
- 2.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
- 2.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
- 2.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
- 2.5. Data de confecção da proposta;
- 2.6. Prazo de validade: considerar-se-á 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação;
- 2.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).



## ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA n.º 13/2024

#### 1. OBJETO

1.1. Fornecimento e Instalação de cortinas do tipo *blackout* com textura em linho, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, para instalação na sala do MPPE localizadas no fórum Joana Bezerra.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir segurança e conforto térmico e laboral às atividades realizadas nas dependências do MPPE no fórum Joana Bezerra.

2.2. O presente objeto deverá ser contratado em lote único visando garantir uniformidade na sua instalação e evitar lapso temporal na entrega.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	587265-0	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA <i>BLACKOUT</i> , MODELO WAVE TEXTURA EM LINHO, TRILHO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 3,55 x 2,80M	UN	2

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1. As medidas deverão ser verificadas no local, antes da apresentação da proposta.

4.2. A proposta e a instalação deverá incluir todos os tubos, parafusos, suportes, ponteiros, emendas e tampões.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

4.3. O mecanismo de abertura e fechamento das cortinas se dará por meio de trilho do tipo suíço e elementos deslizantes instalados na parte interna do tubo de suporte.

4.4. Os suportes deverão ser fornecidos e instalados de maneira a garantir a livre movimentação das cortinas e total bloqueio da luz que pode adentrar pelas esquadrias.

4.5. O varão deverá garantir o deslizamento das cortinas, sem travas ou solavancos.

4.6. Todos os elementos de suporte deverão ser fornecidos em alumínio fosco na cor branca.

4.7. O material da cortina será todo em poliéster, lavável, textura linho e na cor areia.

## **5. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, UNITÁRIOS E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A informação quanto aos valores estimados, acompanhado das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será oportunamente atendida após a conclusão do rito da pesquisa de preços e da precificação definitiva, no âmbito do Sistema PE-Integrado, nos termos da Instrução Normativa MPPE n.º 003/2018, c/c a Resolução RES-PGJ n.º 005/2018.

5.2. Após a efetiva precificação de todos os itens da contratação, o Sistema PE-Integrado gerará, automaticamente, o documento "Mapa Comparativo de Preços", disponibilizado na funcionalidade "Relatórios específicos" da respectiva Solicitação de Compra (SC), o qual constitui parte integrante deste Termo de Referência.

## **6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATAÇÃO**

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão ao gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, Guilherme Girão Barreto da Silva, desta Procuradoria Geral de Justiça, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

6.2. Os licitantes poderão contatar a Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção no telefone (81) 9-9230-3978 ou pelo e-mail [manutencao@mppe.mp.br](mailto:manutencao@mppe.mp.br), no horário de 8h às 17h, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.



## **7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação dar-se-á por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento “menor preço”.

## **8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. As cortinas deverão ser entregues e instaladas na sala das promotorias do juri, no fórum Rodolfo Aureliano, 5º andar, bairro de Joana Bezerra, Recife-PE, no horário das 8h00 às 17h00, conforme solicitação da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, através de Ordem de Fornecimento, que estipulará o prazo de entrega, sendo pré-estabelecido o prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos;

8.2. Deverá ser agendada a entrega e instalação dos produtos com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data da entrega, via e-mail ou telefone.

## **9. PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. As cortinas serão recebidas por servidor da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção e servidor lotado nas promotorias do juri, no local indicado na seção 8 deste Termo de Referência, quando serão feitas a verificação dimensional e conferências gerais. Sendo constatado fornecimento incompleto ou de má qualidade, a licitante vencedora estará obrigada a fazer, imediatamente as substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

9.2. O aceite dar-se-á após o recebimento e instalação dos materiais, consistindo na comparação do especificado neste documento com o material entregue e o que consta na nota fiscal apresentada, observada as condições apresentadas pelo fornecedor em sua proposta de preços;

9.3. O aceite completar-se-á após o atesto na nota fiscal de servidor desta Procuradoria Geral de Justiça, ou seu substituto, encarregado do recebimento.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. A participação de empresas ou profissionais no certame, objeto deste contrato, se dará mediante comprovação de prestação de serviço com características semelhantes por meio da apresentação de contrato de prestação de serviço ou atestado de capacidade técnica devidamente autenticado nos quais conste a execução de no mínimo 6 m<sup>2</sup> de cortinas.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com todos os dados da mesma, e de acordo com a descrição dos itens presentes neste Termo De Referência.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado a aceitação e aprovação que trata a seção 7 - Procedimento de Aceitação do Objeto, mediante atesto das notas, pelo setor demandante (subseção 5.1) da Procuradoria Geral de Justiça, prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada atualizada.

## **13. PRAZO DE GARANTIA**

13.1. O prazo de garantia é o previsto no Código de Defesa do Consumidor, e iniciar-se-á, efetivamente, a partir data de atesto da nota fiscal dos serviços. Sendo que, em caso de vício oculto, esse prazo iniciar-se-á no momento em que se evidenciar o mesmo;

13.2. O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da nota fiscal pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção. O(s) licitante(s) vencedor(es) receberá(ão) da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura uma cópia atestada da nota fiscal por e-mail para manter o controle do referido prazo.

Recife, 16 de abril 2024.

Guilherme Girão Barreto da Silva  
Gerente Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção  
Analista Ministerial - Engenheiro Civil  
Matr. 189.524-9 / CREA 2100019562



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MURILO PEREIRA LIMA**, Gerente Ministerial Executivo de **Compras e Serviços** e matrícula **1888277**, em 15/05/2024, às 22:15.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **82232851-e738-41be-8829-a110cd5a5148**

---